



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 21/06/2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominada, **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.2 A presente Ata tem por objeto a Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Audiovisuais, para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, do Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA , inscrita no CNPJ – MF sob o nº 65.149.197/0002-51, com sede situada na Rodovia ES-010, 4255-A, Sala 05, Chácara 274 A, Jardim Limoeiro – Serra/ES, CEP: 29.164-140, e-mail: repremig@repremig.com.br , neste ato legalmente representado pelo Sr. CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO , brasileiro, portador de RG Nº M-6.997.443 SSP/MG, CPF Nº 000.440.656-71						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
1	TELEVISOR 4K - TAMANHO TELA: 55 POLEGADAS; VOLTAGEM: BIVOLT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. 03 ENTRADAS HDMI; 02 USB, CONVERSOR INTEGRADO TIPO TELA: LED ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO/SLEEP TIME/VHF/UHF E TV A CABO. CATMAT 471011	UNI	38	R\$ 2.470,00	R\$ 93.860,00	PHILIPS
VALOR TOTAL					R\$ 93.860,00	



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 A **Secretaria de Educação** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
- 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- b. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- c. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
- d. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- e. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Educação, ÓRGÃO GESTOR**, para autorização.

5. VALIDADE DA ATA

- a. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6. DO REAJUSTE

- a. Os preços são fixos e irremovíveis.
- b. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
- o) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- a. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.
- b. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:
- c.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236801881.115 - REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.15 - FUNDEB

1236101881.160 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.15 - FUNDEB

1236501901.161 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO INFANTIL

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Item 09 Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 18 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. As sanções administrativas estão previstas no Item 20 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

b. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

c. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO

a. As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal

São Lourenço da Mata, 21 de junho de 2023. (Documento assinado digitalmente)

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

**REPREMIG REPR. E COMERCIO DE MINAS
GERAIS LTDA**
CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº

P.E. 017.2023 - ARP N 072.2023_REPREMIG.pdf

Código do documento: V8KB-KEZF-8WL8-25KJ

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/V8KB-KEZF-8WL8-25KJ>

Ou digite o código: V8KB-KEZF-8WL8-25KJ

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

Assinaturas:

Digital

LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO

r****go@repremig.com.br

Leandro F. d. Castro

Eletrônica

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

g*****do@yahoo.com.br

Representante Legal

GENILDO M. D. ARAÚJO

Registro de Eventos

21/06/2023 12:02

LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO

Documento: CPF - 013.***.***-10.

Email: r****go@repremig.com.br. Localização: Cidade: Contagem, Estado: Minas Gerais. IP: 187.1.183.173.

RUBRICA

L.F.d.C.

26/06/2023 23:37

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 544.***.***-**.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g*****do@yahoo.com.br. IP: 189.40.102.46. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

G.M.D.A.

Hash do documento original: 8510211b7bb0229b7e1b02c5ecb2d0d3

Hash do documento assinado: 92bdc7114405af922702f8554d65b3e3
